



13530251

08084.001522/2020-18

Boletim de Serviço em 29/12/2020  
D.O.U. de 29/12/2020, seção 3, página 144



**Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria-Executiva**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II 6º andar, Sala 612/614, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,  
CEP 70064-900  
Telefone: (61) 2025-7645 - - <https://www.justica.gov.br>

**TERMO DE CONTRATO Nº 134/2020**

**TERMO DE CONTRATO Nº 134/2020, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO  
DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO  
DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E  
SERVIÇOS GERAIS E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A SEAL TELECOM  
COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUN.**

**PROCESSO Nº 08084.001522/2020-18**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJSP**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, **Sra. SANDRA CHAVES VIDAL**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2281419-SSP/DF e do CPF nº 983.623.301-63, nomeada pela Portaria nº 1593, de 17 de outubro de 2017, publicada no D.O.U de 25 de outubro de 2017, e pelo Coordenador-Geral de Licitações e Contratos Substituto, **Sr. GUSTAVO HENRIQUE CORRÊA DE PAULA MACIEL**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 1.957.935 SSP/DF e do CPF nº 916.497.571-15, nomeado pela Portaria nº 511, de 22 de junho de 2018, publicada no D.O.U. de 26 de junho de 2018, ambos com delegação de competência fixada pela Portaria SAA nº 37, de 10 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. de 11 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. de 11 de novembro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, estabelecida na Av. Engenheiro Marcelo Miranda Soares, 1425 – Vila Santo Antônio, Paranaíba / MS – CEP 79500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 58.619.404/0008-14, neste ato representada pelo **Sr. SUELI CRISTINA LETIZIO**, brasileira, solteira, portador do RG nº 23.244.252-6 – SSP/SP e do CPF nº: 127.630.158-83, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08084.001522/2020-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 22/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de solução de modernização de ambientes, incluindo confecção de projeto executivo, montagem de sistemas de áudio com processamento digital, de videoconferência e multi-conferência, de visualização e interatividade de imagens, de automação dos equipamentos e cenários, com a prestação de serviços de instalação, treinamento e operação assistida, e fornecimento de

equipamentos e materiais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. 1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Processador de áudio digital	un	6	R\$ 16.509,00	R\$ 99.054,00
2	Expansor de I/O	un	1	R\$ 15.130,00	R\$ 15.130,00
3	Módulo de pedido de palavra	un	34	R\$ 300,00	R\$ 10.200,00
4	Amplificador de áudio - Tipo 1	un	4	R\$ 19.019,00	R\$ 76.076,00
5	Amplificador de áudio - Tipo 2	un	2	R\$ 15.086,00	R\$ 30.172,00
6	Amplificador de áudio - Tipo 3	un	2	R\$ 14.021,00	R\$ 28.042,00
7	Caixa acústica embutir	un	44	R\$ 1.604,30	R\$ 70.589,20
8	Caixa acústica tipo array com suporte	un	14	R\$ 4.007,00	R\$ 56.098,00
9	Caixa acústica para frequências graves	un	6	R\$ 6.106,00	R\$ 36.636,00
10	Caixa acústica ativa para retorno na cabine técnica	un	4	R\$ 1.804,00	R\$ 7.216,00
11	Kit microfone sem fio	un	10	R\$ 11.082,00	R\$ 110.820,00
12	Microfone Gooseneck com fio	un	34	R\$ 923,00	R\$ 31.382,00
13	Microfone Gooseneck sem fio	un	24	R\$ 7.009,00	R\$ 168.216,00
14	Estação de controle e recepção de microfones sem fio	un	2	R\$ 50.477,00	R\$ 100.954,00
15	Estação de carregamento para microfones sem fio	un	3	R\$ 28.031,00	R\$ 84.093,00
16	Interface de áudio	un	3	R\$ 11.706,00	R\$ 35.118,00
17	Interface de controle touchscreen 19"	un	4	R\$ 12.121,00	R\$ 48.484,00
18	Interface de áudio para imprensa	un	5	R\$ 7.638,00	R\$ 38.190,00
19	Monitor de LED para videowall de 55"	un	14	R\$ 9.070,00	R\$ 126.980,00
20	Suporte para videowall com moldura para acabamento	un	3	R\$ 7.507,00	R\$ 22.521,00
21	Projetor Multimidia 5000 lumens full HD	un	1	R\$ 30.015,00	R\$ 30.015,00
22	Tela de projeção elétrica 119" tensionada com moldura de acabamento para gesso	un	1	R\$ 5.502,00	R\$ 5.502,00
23	Monitor profissional de LED com suporte de parede	un	4	R\$ 8.539,00	R\$ 34.156,00
24	Unidade de gerenciamento de colaboração de imagens	un	5	R\$ 8.716,78	R\$ 43.583,90
25	Matriz de video digital HDMI 8X8	un	4	R\$ 18.047,00	R\$ 72.188,00
26	Tela interativa LCD 60"	un	4	R\$ 20.192,00	R\$ 80.768,00
27	Extensor UTP HDMI - transmissor e receptor	un	21	R\$ 7.772,00	R\$ 163.212,00
28	Câmera PTZ de video digital HD	un	11	R\$ 20.176,00	R\$ 221.936,00
29	Controlador para câmera PTZ	un	4	R\$ 17.596,87	R\$ 70.387,48
30	Switcher de video digital HD	un	4	R\$ 15.513,20	R\$ 62.052,80
31	Monitor Multiview HD/SDI	un	4	R\$ 16.618,84	R\$ 66.475,36
32	Encoder de áudio e vídeo digital HD	un	4	R\$ 29.316,81	R\$ 117.267,24
33	Plataforma de streaming para usuários simultâneos	un	1	R\$ 101.617,42	R\$ 101.617,42
34	Interface de operação sem fio com dock de parede	un	5	R\$ 11.512,00	R\$ 57.560,00
35	Caixa de som com bluetooth	un	1	R\$ 5.330,37	R\$ 5.330,37
36	Microfone headset sem fio	un	1	R\$ 5.023,66	R\$ 5.023,66

37	Switch ethernet 24 portas gerenciável	un	4	R\$ 9.749,57	R\$ 38.998,28
38	Roteador sem fio	un	5	R\$ 683,34	R\$ 3.416,70
39	Rack metálico padrão 19" 40UR	un	4	R\$ 12.038,85	R\$ 48.155,40
40	Rack metálico padrão 19" 16UR	un	1	R\$ 10.099,33	R\$ 10.099,33
41	Serviço de instalação Tipo 1	un	2	R\$ 73.750,00	R\$ 147.500,00
42	Serviço de instalação Tipo 2	un	3	R\$ 33.800,00	R\$ 101.400,00
43	Serviço de instalação Tipo 3	un	2	R\$ 11.966,67	R\$ 23.933,34
44	Treinamento técnico operacional	un	1	R\$ 15.133,34	R\$ 15.133,34
45	Operação assistida 30 dd	un	1	R\$ 13. 347,78	R\$ 13.347,78

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/12/2020 e encerramento em 22/12/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.735.030,60 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trinta reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

### Serviços

- 4.1.1. Programa de Trabalho: [04122003220000001](#)
- 4.1.2. Natureza da Despesa: 339039
- 4.1.3. Plano Interno (PI): GL99PRCGLMP
- 4.1.4. PTRES: 172205
- 4.1.5. Fonte: 0100
- 4.1.6. Plano Orçamentário: 0005
- 4.1.7. Nota de Empenho: 2020NE800717 (13504301);

### Material Permanente

- 4.1.8. Programa de Trabalho: [04122003220000001](#)
- 4.1.9. Natureza da Despesa: 449052
- 4.1.10. Plano Interno (PI): GL99PRCGLMP
- 4.1.11. PTRES: 172205
- 4.1.12. Fonte: 0100
- 4.1.13. Plano Orçamentário: 0005
- 4.1.14. Notas de Empenhos 2020NE800715 e 2020NE800716 (13504285), (13504292).

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ASSINATURA ELETRÔNICA

18.1. O presente Termo de Contrato será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI! do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

18.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo de Contrato pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

18.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

**SANDRA CHAVES VIDAL**

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços  
Gerais  
Ministério da Justiça e Segurança Pública

**GUSTAVO HENRIQUE CORRÊA DE PAULA MACIEL**

Coordenador-Geral de Licitações e Contratos -  
Substituto  
Ministério da Justiça e Segurança Pública

**SUELIX CRISTINA LETIZIO**

Representante da Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. Elizaneide Almeida de Lima - CPF:726.791.071-87
2. Nelson Batista de Resende - CPF: 104.171.628-12



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Correa de Paula Maciel, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos - Substituto(a)**, em 21/12/2020, às 20:22, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 21/12/2020, às 20:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Elizaneide Almeida de Lima, Chefe da Divisão de Contratos**, em 21/12/2020, às 21:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SUELIX CRISTINA LETIZIO, Usuário Externo**, em 22/12/2020, às 08:53, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Batista de Resende, Usuário Externo**, em 22/12/2020, às 08:53, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13530251** e o código CRC **41A6BF1D**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.